



São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº: 13915/2022
Folha Nº: 03
Rubr.: JP

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços para eventual aquisição, sob demanda, de serviço de arbitragem e cronometragem em diversas modalidades esportivas para a realização dos Eventos Esportivos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrito no quadro 3.

- a) O Fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedido de fornecimento dos serviços a serem emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação para tornar possível a realização do Cronograma de atividades esportivas, no Município de São Pedro da Aldeia e para tal faz-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais.

2.2. É essencial o estímulo dado aos Munícipes para o envolvimento nas atividades esportivas. A Secretária Municipal de Esportes e Lazer incentiva participação dos cidadãos Aldeenses nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

2.3. O quantitativo solicitado está dentro da previsão de jogos, eventos e campeonatos que terão no Calendário Esportivo da cidade.

2.4. O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos e eventos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno para atender à demanda. Há de se considerar ainda que, a imparcialidade deixaria de existir caso fosse utilizada arbitragem interna.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. N° 13915/2022
Folha N° 05
Rubr.: <i>[assinatura]</i>

	ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pòrtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 600 POR EVENTO.			
7	CORRIDA Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBAT. A equipe de cronometragem deverá ser formada por 1 analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pòrtico e kit individual de aferição por atleta – chip e número de peito.). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 1000 POR EVENTO.	2	DIÁRIA	50%
8	FRESCOBOL Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBraf. A Equipe de Arbitragem deverá ser composta por 1 Árbitro, 2 Staffs, sistema de aferição, 1 notebook, 1 tela de projeção e 1 radar.	6	DIÁRIA	50%
9	FUTEBOL DE CAMPO- Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	100	PARTIDA	50%
10	FUTEVOLEI Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFv. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	20	DIÁRIA	50%
11	FUTSAL- Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBF. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente	60	PARTIDA	50%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13915/2022
Folha Nº: 06
Rubr.: *AD*

	uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.			
12	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pódio e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 300 POR EVENTO.	2	DIÁRIA	50%
13	NATAÇÃO: Toda a prestação dos serviços de cronometragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e CBN. A equipe de cronometragem deverá ser formada por um analista de sistema, 1 anotador, 1 fiscal de prova e sistema completo de aferição (antenas de leitura de chip, notebook, nobreak, impressora, folhas A4, cronômetro digital do pódio e kit individual de aferição por atleta – chip, número de peito e placa numerada de identificação). QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 500 POR EVENTO.	2	DIÁRIA	50%
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTAS, JIU-JITSU Tempo de luta oficial conforme regras da confederação internacional de Jiu-Jitsu. composição da equipe: 01 (um) árbitro central; 02 (dois) árbitro auxiliares; 01 (um) mesário; locação de no mínimo 36 placas de tatame; 1 placar eletrônico padrão; 1 balança para verificação do peso dos competidores; 1 faixa de diferenciação, abraçadeiras para os árbitros; montagem e instalação dos equipamentos, árbitros com registro e diplomados pelas entidades representativas do jiu-jitsu; 1 coordenador geral com registro na federação de Jiu-Jitsu. competição para até 80 atletas.	10	DIÁRIA	50%
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE JUDÔ - composição da equipe: 1 coordenador geral com registro na federação do estado do rio de janeiro; 5 árbitros; 1 operador de placar; 1 oficial de pesagem com balança para atleta feminino;	10	DIÁRIA	50%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13915/2022
Folha Nº: 07
Rubr.: JPP

	1 oficial de pesagem com balança para atleta masculino; sistema bushikay (sistema oficial de chaves); 1 área de competição de 10 x 10m, com 50 tatames olímpicos de 2 x 1 m montagem e instalação dos equipamentos; árbitros com registro e diplomados pela federação do estado do rio de janeiro de judô			
16	VOLEIBOL. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBV. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	32	DIÁRIA	50%

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Requisitos Funcionais:

4.1.1. Prestação de serviço de arbitragem, que inclui:

4.1.1.1. Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Futebol de campo, Beach Soccer, Futsal, Vôlei de praia, Beach Tênis, Natação, Corrida, Ciclismo, Frescobol, Canoa havaiana e lutas marciais, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

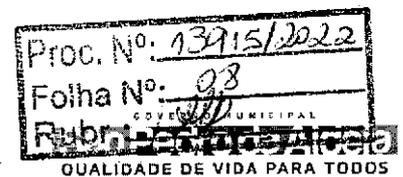
4.1.1.2. Toda a prestação dos serviços de arbitragem e cronometragem deverá ser isenta e profissional;

4.1.1.3. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora dos eventos esportivos, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante;

4.1.1.4. As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



4.1.1.5. Cada árbitro da equipe deverá ser registrado e/ou filiado na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato.

4.2. Dos Requisitos Legais:

4.2.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

4.2.2. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2.1.2. Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;

4.2.1.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

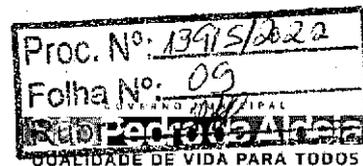
OBS. DA AUSÊNCIA DE EQUIPES NAS COMPETIÇÕES Quando for registrado ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa Contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor contratado deverá:

- 6.1. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
- 6.2. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 6.3. Será pago somente os jogos efetivamente arbitrados, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados serão recebidos:
- 8.2. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
- 8.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

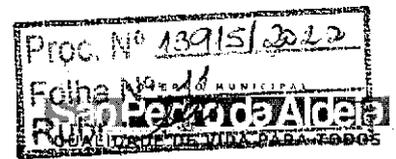
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13915/2022
Folha Nº: 10
Subprocedido

- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.7. Ao ocorrer a ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.
- 8.8. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao jogo ou período, a escala dos árbitros, mesários e demais assistentes, conforme o caso, observando que a cada rodada ou período, um Árbitro não poderá atuar em mais de 2 (dois) jogos seguidos, havendo a alternância de atuação entre os árbitros presentes;
- 8.9. É de responsabilidade da Contratada o preparo dos materiais e equipamentos para utilização; carregamento e descarregamento; transporte geral; serviços (montagem e desmontagem, demarcações, marcações, escalonamentos e aferição dos materiais conforme Regra e Regulamento);
- 8.10. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local dos jogos/ competições com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do horário previsto para o início da (s) disputa (s), devidamente uniformizada para a modalidade. Exceto para os esportes de natureza paraolímpica, referente aos Classificadores funcionais que atuarão um dia antes da competição e durante a competição da modalidade em que avalia e classifica os atletas com deficiência (ACDs);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



8.11. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua adequação imediata; e,

8.12. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

8.13. A licitante vencedora deverá prestar serviços de qualidade, ficando responsável em disponibilizar todos árbitros (s) necessário (s) para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, considerando incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao objeto contratado;

9.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.

9.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

9.4. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

9.5. Nomear e Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 9.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 9.7.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 9.8.** Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 9.9.** Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.10.** Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 9.11.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições solicitando sua imediata correção;
- 9.12.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;
- 9.13.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;
- 9.14.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;
- 9.15.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.16.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº. 13915/2022
Folha Nº. 13
Recursos de que
Rubi.

- 9.17. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos disponíveis e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.19. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.20. Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

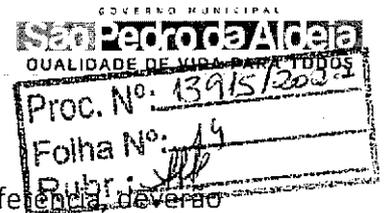
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir profissionais com antecedência, caso haja necessidade, a fim de evitar possíveis danos ao Evento;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal;
- a) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 10.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente a prestará;
- 10.5. Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 10.6. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.
- 10.7. A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados através de crachás.

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

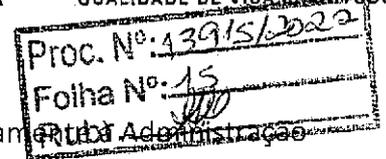


- 10.8. A prestação de serviço de arbitragem, objeto deste termo de referência, deverá ser prestados conforme tabela a ser divulgada pela Contratante;
- 10.9. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;
- 10.10. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a execução do serviço, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;
- 10.11. Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SPA – isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 10.14. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 10.15. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

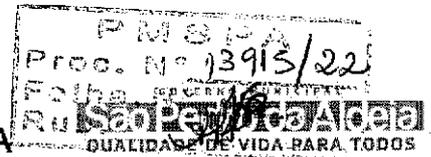


- 10.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 10.17.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 10.18.** A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 10.19.** A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, email e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 10.20.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 10.21.** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 10.22.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;
- 10.23.** Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.24.** Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 10.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.26.** Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;
- 10.27.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou

13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

10.28. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;

10.29. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

10.30. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

10.31. Comunicar a Contratante, até 72(setenta e duas) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 217 do elemento de despesas 27.812.012.2.028

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei

14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PMSPA
Proc N° 13915/22
Folha N 10
Rub. GOVERN. MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado de Aquisição de materiais esportivos conforme descrito no item 3.

12.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor Marcus Vinicius Barreto V. Bittencourt, matrícula nº 38074 para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:

13.1. O Prazo da execução da ata de registro de preço será de 12(doze) meses.

13.2. A execução dos serviços deverá ser prestada no prazo de até 10(dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço, em local a ser previamente informado.

14. Técnica Quantitativa:

ANEXO I

Servidor Responsável pela elaboração do TR

Aline Aguiar Arenari e Souza

Matrícula 38075